



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210526CP00001

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

**OBJETO:**

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS  
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
PUBLICAÇÃO DO CERTAME - DIVULGAÇÃO  
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS APRESENTADOS  
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO  
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS  
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATOS CORRESPONDENTES  
PUBLICAÇÕES



**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Senhor Prefeito,

Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

**1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para composição de kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da organização mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para combate ao covid-19.

**COMO SOLICITADO SEGUE EM EPIGRAFE COTAÇÃO DE PREÇO:**

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1700
2	BANANA – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	2000
3	BATATA DOCE – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	3300
4	JERIMUM CABOCLO – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1700



5	LIMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	700
6	MACAXEIRA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	3300
7	MANGA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1700
8	MARACUJÁ – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1700
9	FEIJÃO VERDE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	3300
10	TOMATE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1700

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Com o ensino remoto, imposto pelo cenário de pandemia que vivenciamos, é preciso destinar os recursos para alimentação escolar aos alunos, desta forma, faz-se necessário a montagem e distribuição de kits merenda que contemplem as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a serem distribuído para os alunos, na essência de sua finalidade.

Conforme determina a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de



gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Assim sendo, justifica-se a celebração da presente despesa com a necessidade de distribuição de kits de merenda escolar englobando, além dos gêneros comuns, os gêneros provindos da agricultura familiar, em conformidade com a lei supracitada, com o objetivo de garantir ao aluno da rede municipal de ensino o direito à alimentação adequada e saudável.



Equador/RN, em 26 de MAIO de 2021.

Atenciosamente,

*Veluma Brígida dos Santos R. Nobrega*

**VELUMA BRÍGIDA DOS SANTOS R. NOBREGA**

**PORT. 005/2021**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Com o ensino remoto, e preciso destinar os recursos para alimentação escolar aos alunos, dessa forma, faz-se necessário a montagem e distribuição de Kits verdes que contemplem as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, a serem distribuídos para os alunos, destinando esse recurso financeiro na essência de sua finalidade.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Acerola - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700
ETP 2	Banana - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	2000
ETP 3	Batata Doce - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	3300
ETP 4	Jerimum Caboclo - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700
ETP 5	Limão - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	700
ETP 6	Macaxeira - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	3300
ETP 7	Manga - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700
ETP 8	Maracujá - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700
ETP 9	Feijão Verde - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	3300
ETP 10	Tomate - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

#### 7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 107.359,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Acerola - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700	4,50	7.650,00
ETP 2	Banana - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	2000	3,95	7.900,00
ETP 3	Batata Doce - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	3300	3,92	12.936,00
ETP 4	Jerimum Caboclo - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700	3,80	6.460,00
ETP 5	Limão - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	700	5,23	3.661,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ETP 6	Macaxeira - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	3300	3,93	12.969,00
ETP 7	Manga - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1700	4,37	7.429,00
ETP 8	Maracujá - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1700	4,93	8.381,00
ETP 9	Feijão Verde - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	3300	9,63	31.779,00
ETP 10	Tomate - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700	4,82	8.194,00
<b>Total</b>					107.359,00

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Maio de 2021.

  
VELUMA BRÍGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, **justifica-se: Com o ensino remoto, e preciso destinar os recursos para alimentação escolar aos alunos, dessa forma, faz-se necessário a montagem e distribuição de Kits verdes que contemplem as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, a serem distribuídos para os alunos, destinando esse recurso financeiro na essência de sua finalidade.**

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acerola - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700
2	Banana - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	2000
3	Batata Doce - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	3300
4	Jerimum Caboclo - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700
5	Limão - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	700
6	Macaxeira - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	3300
7	Manga - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700
8	Maracujá - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700
9	Feijão Verde - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	3300
10	Tomate - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700

**4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **6.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 6.1.1. Entrega: 3 (três) dias.
- 6.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **7.0. DO REAJUSTAMENTO**

- 7.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **8.0. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **9.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **10.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



#### 12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

12.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 13.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 26 de Maio de 2021.

  
VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### **Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 26 de Maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde(OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Acerola - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700	4,50	7.650,00
2	Banana - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	2000	3,95	7.900,00
3	Batata Doce - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	3300	3,92	12.936,00
4	Jerimum Caboclo - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700	3,80	6.460,00
5	Limão - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	700	5,23	3.661,00
6	Macaxeira - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	3300	3,93	12.969,00
7	Manga - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700	4,37	7.429,00
8	Maracujá - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700	4,93	8.381,00
9	Feijão Verde - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	3300	9,63	31.779,00
10	Tomate - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700	4,82	8.194,00
<b>Total</b>					<b>107.359,00</b>

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 107.359,00.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

4.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 26 de Maio de 2021.

  
VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação

**LUZIA MARIA DA SILVA**  
**SITIO BOA VISTA, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN**  
**CPF: 014.732.494-73**

À PREFEITURA DE EQUADOR/RN.

**PROPONENTE: LUZIA MARIA DA SILVA**  
**SITIO BOA VISTA, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN**  
**CPF: 014.732.494-73**



**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para composição de kit verde, destinado aos alunos da rede ensino municipal que encontrasse em aulas remotas por cumprir as exigências da Organização Nacional de Saúde (ONS) e seus respectivos protocolos de saúde para combate covid-19.

**Nos termo da licitação em epigrafe, apresentamos proposta abaixo:**

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	Vr. UNIT.	Vr. Total
1	ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1700	R\$ 4,30	R\$ 7.310,00
2	BANANA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	2000	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
3	BATATA DOCE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	3300	R\$ 3,95	R\$ 13.035,00
4	JERIMUM CABOCCLO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1700	R\$ 3,90	R\$ 6.630,00
5	LIMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações,	IN NATURA	KG	700	R\$ 5,20	R\$ 3.640,00

**LUZIA MARIA DA SILVA**  
**SITIO BOA VISTA, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN**  
**CPF: 014.732.494-73**



	machucados, coloração não característica						
6	MACAXEIRA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	3300	R\$ 3,90	R\$ 12.870,00	
7	MANGA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1700	R\$ 4,40	R\$ 7.480,00	
8	MARACUJÁ - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1700	R\$ 4,80	R\$ 8.160,00	
9	FEIJÃO VERDE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	3300	R\$ 9,50	R\$ 31.350,00	
10	TOMATE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1700	R\$ 4,80	R\$ 8.160,00	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 106.415,00</b>	

Validade da proposta: 60 dias

Sitio Boa Vista, Equador/RN; 21 de Maio de 2021.

*Luizia Maria da Silva*

**LUZIA MARIA DA SILVA**  
**CPF: 014.732.494-73**

**JOÃO BATISTA DOS SANTOS**  
**SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN**  
**CPF: 106.094.104-07 DAP: SDW0106094104072210180935**  
**CEL: (84) 98737-8513**



**À PREFEITURA DE EQUADOR/RN.**

**Proponente: João Batista dos Santos.**

**CPF: 106.094.107-07**

**Endereço: Sitio Salgadinho, S/N, Zona Rural, Equador/RN.**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para composição de kit verde, destinado aos alunos da rede ensino municipal que encontrasse em aulas remotas por cumprir as exigências da Organização Nacional de Saúde (ONS) e seus respectivos protocolos de saúde para combate covid-19.

**Nos termo da licitação em epigrafe, apresentamos proposta abaixo:**

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	Vr. UNIT.	Vr. Total
1	ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1700	R\$ 4,40	R\$ 7.480,00
2	BANANA – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	2000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
3	BATATA DOCE – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	3300	R\$ 3,85	R\$ 12.705,00
4	JERIMUM CABOCLO – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1700	R\$ 3,60	R\$ 6.120,00
5	LIMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	700	R\$ 5,30	R\$ 3.710,00
6	MACAXEIRA – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	3300	R\$ 4,00	R\$ 13.200,00

**JOÃO BATISTA DOS SANTOS**  
**SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN**  
**CPF: 106.094.104-07 DAP: SDW0106094104072210180935**  
**CEL: (84) 98737-8513**



7	MANGA – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1700	R\$ 4,30	R\$ 7.310,00
8	MARACUJÁ – produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1700	R\$ 4,80	R\$ 8.160,00
9	FEIJÃO VERDE - produtos frescosP e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	3300	R\$ 9,60	R\$ 31.680,00
10	TOMATE - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1700	R\$ 4,85	R\$ 8.245,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 106.510,00</b>

Validade da proposta: 60 dias

Sítio salgadinho, Equador/RN; 25 de Maio de 2021.

**JOÃO BATISTA DOS SANTOS.**  
**SDW0106094104072210180935**  
**CPF: 106.094.107-07**

**Maria do Desterro da Silva Santos**

**SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN**

**CPF: 047.766.684-16**

**CEL: (84) 98633-0517 DAP: SDW0300887204202511190135**

**À PREFEITURA DE EQUADOR/RN.**

**PROPONENTE: MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS.**

**CPF: 047.766.684-16**

**DAP: SDW0300887204202511190135**

**ENDEREÇO: SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN.**



**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para composição de kit verde, destinado aos alunos da rede ensino municipal que encontrasse em aulas remotas por cumprir as exigências da Organização Nacional de Saúde (ONS) e seus respectivos protocolos de saúde para combate covid-19.

**Nos termo da licitação em epigrafe, apresentamos proposta abaixo:**

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	Vr. UNIT.	Vr. Total
1	ACEROLA - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1700	R\$ 4,80	R\$ 8.160,00
2	BANANA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	2000	R\$ 3,92	R\$ 7.840,00
3	BATATA DOCE – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	3300	R\$ 3,95	R\$ 13.035,00
4	JERIMUM CABOCLO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1700	R\$ 3,90	R\$ 6.630,00
5	LIMÃO - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	700	R\$ 5,20	R\$ 3.640,00

*MB*

**Maria do Desterro da Silva Santos**

**SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN**

**CPF: 047.766.684-16**

**CEL: (84) 98633-0517 DAP: SDW0300887204202511190135**

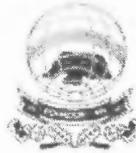


6	MACAXEIRA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	3300	R\$ 3,90	R\$ 12.870,00
7	MANGA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1700	R\$ 4,40	R\$ 7.480,00
8	MARACUJÁ – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1700	R\$ 5,20	R\$ 8.840,00
9	FEIJÃO VERDE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	3300	R\$ 9,80	R\$ 32.340,00
10	TOMATE - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1700	R\$ 4,80	R\$ 8.160,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 108.995,00</b>

Validade da proposta: 60 dias

Sítio salgadinho, Equador/RN; 26 de Maio de 2021.

Maria do Desterro S. Santos  
**MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS.**  
**CPF: 047.766.684-16**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**OBJETO:**

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acerola – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700	LUZIA MARIA DA SILVA		4,30	7.310,00
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS		4,40	7.480,00
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS		4,80	8.160,00
				<b>MÍNIMO</b>	4,30	7.310,00	<b>MÉDIAS</b>
2	Banana – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	2000	MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS		3,92	7.840,00
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS		3,95	7.900,00
				LUZIA MARIA DA SILVA		3,98	7.960,00
				<b>MÍNIMO</b>	3,92	7.840,00	<b>MÉDIAS</b>
3	Batata Doce – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	3300	JOÃO BATISTA DOS SANTOS		3,85	12.705,00
				LUZIA MARIA DA SILVA		3,95	13.035,00
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS		3,95	13.035,00
				<b>MÍNIMO</b>	3,85	12.705,00	<b>MÉDIAS</b>
4	Jerimum Caboclo – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700	JOÃO BATISTA DOS SANTOS		3,60	6.120,00
				LUZIA MARIA DA SILVA		3,90	6.630,00
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS		3,90	6.630,00
				<b>MÍNIMO</b>	3,60	6.120,00	<b>MÉDIAS</b>
5	Limão – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	700	LUZIA MARIA DA SILVA		5,20	3.640,00
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS		5,20	3.640,00
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS		5,30	3.710,00

*Handwritten signature*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



				MÍNIMO	5,20	3.640,00	MÉDIAS	5,23	3.661,00
6	Macaxeira – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	3300	LUZIA MARIA DA SILVA				3,90	12.870,00
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS				3,90	12.870,00
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS				4,00	13.200,00
				MÍNIMO	3,90	12.870,00	MÉDIAS	3,93	12.969,00
7	Manga – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1700	JOÃO BATISTA DOS SANTOS				4,30	7.310,00
				LUZIA MARIA DA SILVA				4,40	7.480,00
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS				4,40	7.480,00
				MÍNIMO	4,30	7.310,00	MÉDIAS	4,37	7.429,00
8	Maracujá – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1700	LUZIA MARIA DA SILVA				4,80	8.160,00
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS				4,80	8.160,00
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS				5,20	8.840,00
				MÍNIMO	4,80	8.160,00	MÉDIAS	4,93	8.381,00
9	Feijão Verde – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	3300	LUZIA MARIA DA SILVA				9,50	31.350,00
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS				9,60	31.680,00
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS				9,80	32.340,00
				MÍNIMO	9,50	31.350,00	MÉDIAS	9,63	31.779,00
10	Tomate – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700	LUZIA MARIA DA SILVA				4,80	8.160,00
				MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS				4,80	8.160,00
				JOÃO BATISTA DOS SANTOS				4,85	8.245,00
				MÍNIMO	4,80	8.160,00	MÉDIAS	4,82	8.194,00

DADOS DOS FORNECEDORES

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
----------	--------------	----------	----------	--------	-----------	----

*Handwritten signature*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

01473249473	LUZIA MARIA DA SILVA		SITIO BOA VISTA, S/N	ZONA RURAL	BOA VISTA	RN
04776668416	MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS		SITIO SALGADINHO, 00	ZONA RURAL	EQUADOR	RN
10609410407	JOÃO BATISTA DOS SANTOS		SITIO SALGADINHO, S/N	ZONA RURAL	EQUADOR	RN

  
Maria Leilza Andrade Diniz  
Chefe de Divisão de Compras



34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 017/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Equador – RN, composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Célia Bandeira da Silva Araújo;

**MEMBRO:** Vitória de Souza;

**MEMBRO:** Maria da Paz Pascoal;

**SUPLENTE:** Válter Silva da Costa;

**SUPLENTE:** Maria Vitória Castro de Moraes.

Art. 2º - Compete a presente comissão o procedimento e julgamento das habilitações e preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e tem validade até 31/12/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**E09CD1CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 019/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

**CONSIDERANDO**, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

- a) **Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;  
b) **Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:** AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>





**DESPACHO**

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN 26 de MAIO de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Cletson Rivaldo de Oliveira**  
**CPF: 034.148.724-47**  
**Prefeito Municipal**

**INFORMAÇÃO**

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**02030.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF**

**3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111**

**3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122**

**02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25%**

**3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111**

**02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO**

**3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111**

**3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122**

**3.3.90.32.00.00 - OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 111**

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, 26 de maio de 2021.

  
**SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA**  
CRC/PB 30/91.  
Contador

**GABINETE DO PREFEITO**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para composição de kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que encontrasse em aulas remotas para cumprir as exigências da organização mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para combate ao covid-19.

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Equador/RN 26 de MAIO de 2021.



**Cletson Rivaldo de Oliveira**  
**CPF: 034.148.724-47**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210526CP00001

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Educação

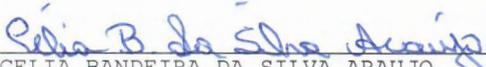
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

Protocolo: Observado o disposto na legislação e normas pertinentes, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021 - 26/05/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 26 de Maio de 2021.

  
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO  
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210526CP00001

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realização de procedimento de Chamada Pública de Compra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação e normas pertinentes, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Chamada Pública nº 00001/2021 - 26/05/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

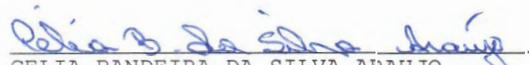
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Equador - RN, 26 de Maio de 2021.

  
GELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO  
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde(OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Equador:  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



02030.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122  
02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25%  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111  
02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122  
3.3.90.32.00.00 - OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 111

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ASSESSORIA JURÍDICA

- Origem:** CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2021  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- Assunto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.
- Anexo:** Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Equador - RN, 28 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
DIEGO PONTES MACEDO  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 25009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021



CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021, Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN CEP: 59355-0000, inscrita no sob n.º CNPJ nº 08.086.225/0001-14, considerando o disposto na legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93 e suas atualizações e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25, DE 04 DE JULHO DE 2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, o município de Equador - RN, torna público através de sua CPL, nomeada através da Portaria nº 017/2021, que acha-se aberta na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN CEP: 59355-0000, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021**, visando chamamento de interessados para apresentar **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN, conforme a seguir:

**1. OBJETO:**

O objeto da presente da Chamada Pública é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.**, conforme relação constantes no Anexo I deste edital.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para **HABILITAÇÃO E O PROJETO DE VENDA** até às **12:00 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2021**, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador/RN, Localizada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN CEP: 59355-0000.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, sem alteração na nova Resolução/CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015.

Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, para o exercício vigente do contrato.

**1.1. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Acerola - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700	4,50	7.650,00
2	Banana - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	2000	3,95	7.900,00
3	Batata Doce - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	3300	3,92	12.936,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



4	Jerimum Caboclo - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700	3,80	6.460,00
5	Limão - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	700	5,23	3.661,00
6	Macaxeira - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	3300	3,93	12.969,00
7	Manga - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1700	4,37	7.429,00
8	Maracujá - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	1700	4,93	8.381,00
9	Feijão Verde - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	3300	9,63	31.779,00
10	Tomate - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700	4,82	8.194,00
<b>Total</b>					107.359,00

## 2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, todos constantes da tabela no termo de referência anexo I.

2.2. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Equador/RN.

2.3. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiares rurais.

2.4. Vencido o critério anterior terão preferência os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

2.5. Vencido critério de certificado, terão preferência os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais.

2.6. Vencido ainda o critério anterior terão preferência organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

2.7. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

02030.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122

02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25%

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122

3.3.90.32.00.00 - OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 111

**4. HABILITAÇÃO PRELIMINAR:**

4.1 Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação terão prazo até o dia **21/06/2021 até 12:00 horas** contados da data de sua publicação para entregarem na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de EQUADOR - RN, situada no endereço acima, a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso a razão social e em destaque o seguinte:

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

**4.2- DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.2.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

a) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

c) Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei);

f) Cópia de RG e CPF;

g) Cópia de Comprovante de endereço (atualizado);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo VI);
- i) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- j) Declaração de fato impeditivo em licitar com o município (Anexo IV).

**4.2.2. - OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES DEVERÃO ENTREGAR:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo anexo II.
- d) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- e) Declaração de fato impeditivo em licitar com o município (Anexo IV);
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- g) Cópia de Comprovante de endereço (atualizado) dos agricultores familiares.

**4.2.3. OS GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVA E ASSOCIAÇÕES DEVERÃO ENTREGAR:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópia do Certificado de Regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- e) Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede do licitante;
- g) Cópia do Certificado de Regularidade de situação com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei);
- i) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- j) No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



k) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo anexo II;

l) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;

m) Declaração de fato impeditivo em licitar com o município. (anexo IV);

n) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (anexo VI).

4.3. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

b) por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em todas as hipóteses referidas no item 1 e subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**5. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA N° 00001/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RUR aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

**ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA**

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

5.1. No Envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo FNDE n.º 04/2015.

5.2. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**6. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE 01, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de EQUADOR - RN, a qual dar-se-á na Sala de Licitações na sede Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN CEP: 59355-0000.

6.2 A Comissão Permanente de Licitação juntamente com uma representante da Secretaria da Educação, previamente designada analisará a documentação apresentada pelas empresas devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação das empresas previamente habilitadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



6.3 Serão considerados **inabilitados** os licitantes que não atenderem ao disposto no item 4. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

6.4. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deverá ser priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

6.5 Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTORES;**

7.1. O produtor apresentará o PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme modelo em anexo, devidamente preenchido e assinado.

7.2. A Secretaria Municipal da Educação não se obriga a contratar todos os produtores habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do Programa no município.

7.3. A lista dos produtores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município e no mural interno da Secretaria da Educação.

7.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado na Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04/07/2012 e em consonância a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013E RESOLUÇÃO Nº 4 DE 2 DE ABRIL DE 2015.

**8. DO CONTRATO**

8.1 A Prefeitura Municipal de Equador/RN celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com as empresas **classificadas**, não se obrigando, porém, a contratar os serviços em sua totalidade com uma única empresa, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada, de forma a garantir o acesso aos cidadãos.

8.2 O(s) licitante(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal no. 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94.

8.3 A Secretaria da Educação do Município juntamente com o Conselho Municipal da Merenda Escolar, são os órgãos credenciados para vistoriar a execução e o recebimento dos produtos correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

8.4 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

8.5 O contrato terá a vigência exclusivamente para o exercício vigente, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATANTE, até (10) décimo dia útil subsequente a apresentação das notas de fatura, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

9.2 As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, no prazo de dez (10)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



dias, devendo ser reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquela em que ocorreu a devolução.

**10. DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1. DA CONTRATANTE**

a) Após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b" do contrato e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

c) Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**10.2. DA CONTRATADA**

a) Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

b) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

c) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

d) O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.

**11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

11.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste chamamento público.

11.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante,** interpor recursos e desistir de sua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

11.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Equador/RN no endereço já mencionado no preâmbulo.

12.3. Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.3.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

12.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

12.7. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

12.8. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de EQUADOR - RN.

Equador - RN, 01 de Junho de 2021

*Celia B. da Silva Araújo*

CELIA BANDREIRA DA SILVA ARAUJO  
Presidente da Comissão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021**

**1. OBJETO**

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - Com o ensino remoto, é preciso destinar os recursos para alimentação escolar aos alunos, dessa forma, faz-se necessário a montagem e distribuição de Kits verdes que contemplem as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, a serem distribuídos para os alunos, destinando esse recurso financeiro na essência de sua finalidade.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se uma licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, No disposto da legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93 e suas atualizações e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25, DE 04 DE JULHO DE 2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1 DA CONTRATANTE**

a) Após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b" do contrato e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

c) Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**5. DA CONTRATADA**

a) Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

b) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

c) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

d) O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços de fornecimento, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.

**6. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E VALOR ESTIMATIVO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Acerola - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700	4,50	7.650,00
2	Banana - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	2000	3,95	7.900,00
3	Batata Doce - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	3300	3,92	12.936,00
4	Jerimum Caboclo - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700	3,80	6.460,00
5	Limão - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	700	5,23	3.661,00
6	Macaxeira - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	3300	3,93	12.969,00
7	Manga - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700	4,37	7.429,00
8	Maracujá - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700	4,93	8.381,00
9	Feijão Verde - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	3300	9,63	31.779,00
10	Tomate - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1700	4,82	8.194,00
<b>Total</b>					<b>107.359,00</b>

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- Valores e referência mediante pesquisa mercadológica.
- Todos os alimentos destinados à alimentação escolar devem *passar por inspeção sanitária* e atender aos requisitos estabelecidos pela Vigilância Sanitária Municipal

**7. VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATANTE, até o (10) décimo dia útil subsequente a apresentação das notas de fatura, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, no prazo de dez (10) dias, devendo ser reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquela em que ocorreu a devolução.

**9. DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

9.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

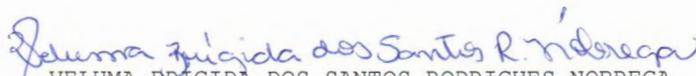
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 00001/2021.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura.

**11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

  
VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretário(a) de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021			
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente.		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

15. Nome do Representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF	

II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORADO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	



III-RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:	*Preço publicado no Edital nº 00001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

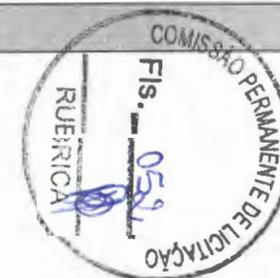




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021			
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO INFORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	
II-FORNECEDORES PARTICIPANTES			







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>					

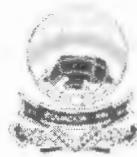
OBS:\*Preço publicado no Edital n° 00001/2021(o mesmo que consta na chamada pública).

IV-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.ValorTotalporProduto	6.Cronograma de Entregados Produtos



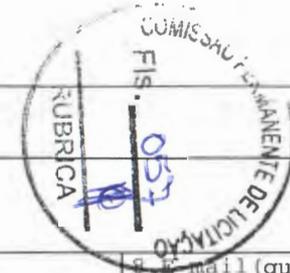




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente		2.CPF			
3.Endereço		4.Município/UF		5.CEP	
6.Nºda DAP Física		7.DDD/Fone		8.E-mail(quando houver)	
9.Banco	10.Nºda Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II-Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**




**OBS** \*Preço publica do no Edital n° 00001/2021(o mesmo que consta na chamada pública).

**III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO III - DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

A \_\_\_\_\_ empresa/o  
Sr(a) \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ situado(a) na  
rua \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no do art 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN  
CHAMADA PÚBLICA N° 00001/2021

A \_\_\_\_\_ empresa/o  
Sr(a) \_\_\_\_\_  
n° \_\_\_\_\_ portador(a) da \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF  
n° \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade  
rua \_\_\_\_\_, situado(a) na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que **NÃO** está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Equador - Estado da Rio Grande do Norte e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CHAMADA PÚBLICA N° 00001/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2021  
CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2021**

**CONTRATO PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Equador/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001, inscrita no sob n.º CNPJ n.º 08.086.225/0001-14, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n.º 034.148.724-47, Carteira de Identidade n.º 001625137 SSPRN, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A),, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009 **Resolução/CD/FNDE n.º 25, de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE N.º 04, de 02 de abril de 2015**, e da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e em consonância com a **Resolução/CD/FNDE n.º 25, de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE N.º 04, de 02 de abril de 2015**.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2021**.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2021:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02030.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122

02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25%

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122

3.3.90.32.00.00 - OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 111

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 00001/2021, pela Resolução/CD/FNDE n.º 25, de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE N.º 04, de 02 de abril de 2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser ADITADO a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

**DA CONTRATANTE:**

- a) Após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b" do contrato e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- c) Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
- b) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- c) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- d) O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

É competente o Foro da Comarca de Parelhas/RN, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Equador/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Cletson Rivaldo de Oliveira**  
Prefeito  
034.148.724-47

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, Declaro, sob as  
penas da lei e para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021**,  
realizada pelo Município de Equador/RN, que os gêneros alimentícios a serem  
entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 12:00 horas do dia 21 de Junho de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 01 de Junho de 2021

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO**  
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA N° 00001/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Chamada Pública n° 00001/2021, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial deste Órgão: <http://equador.rn.gov.br/>, nesta data, em observância ao disposto no Art. 21, III, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N° 00001/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 12:00 horas do dia 21 de Junho de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 01 de Junho de 2021

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO - Presidente da Comissão

Equador - RN, 01 de Junho de 2021.

*Veluma Brigida dos Santos R. Nobrega*  
VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA N° 00001/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Chamada Pública n° 00001/2021, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial deste Órgão: <http://equador.rn.gov.br/>, nesta data, em observância ao disposto no Art. 21, III, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N° 00001/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 12:00 horas do dia 21 de Junho de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 01 de Junho de 2021

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO - Presidente da Comissão

Equador - RN, 01 de Junho de 2021.

  
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO  
Presidente da Comissão



# Diário Oficial

DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 12 • NÚMERO: 3481 NATAL, 02 DE JUNHO DE 2021 • QUARTA - FEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 12:00 horas do dia 21 de Junho de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações

posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 01 de Junho de 2021

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 086/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia 02 de junho de

2021, no site: [www.saojosedoserido.m.gov.br](http://www.saojosedoserido.m.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e os envelopes Documentos de Habilitação e Propostas, visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, será realizada no dia 23 de junho de 2021, às 08:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: [cpipmsjs@hotmail.com](mailto:cpipmsjs@hotmail.com). São José do Seridó/ RN, 01 de junho de 2021.  
INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS  
Presidente

**“DISCRIMINAÇÃO  
POR ORIENTAÇÃO SEXUAL E  
IDENTIDADE DE GÊNERO  
É ILEGAL E  
ACARRETA MULTA.”**

**LEI ESTADUAL Nº 9.036/2007**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2021**



Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 12:00 horas do dia 21 de Junho de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 01 de Junho de 2021

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:** 16826EDD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/06/2021. Edição 2537  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/2021.

INTERESSADO: Município de Urucui - PI. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucui/PI, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência.

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 02/06/2021, às 08h00min (oito horas) ao dia 17/06/2021 às 08h59min (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/06/2021 às 09h00min (nove horas). VALOR ESTIMADO: ORÇAMENTO SIGILOSO.

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; Telefone: (89) 3544 - 1414. E-mail da CPL: cplurucui@gmail.com. Nos sites: tce.pi.gov.br e urucui.pi.gov.br.

Urucui - PI, 1º de junho de 2021.  
ANA CRISTINA CARDOSO GUIMARÃES  
Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARIAVISO DE NOTIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Prefeito do Município de Acari/RN torna público que resolve receber, apenas no efeito devolutivo, o pedido de reconsideração impetrado pela empresa EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 10.465.480/0001-10).

Fica notificada a empresa vencedora da Tomada de Preço nº 002/2021 - Contratação de empresa de construção civil para execução de obra de 01 (um) galpão industrial localizado no bairro Petrópolis, qual seja, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME (CNPJ nº 27.083.541/0001-87) para que, querendo, se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Integra da decisão com a CPL desta Prefeitura Municipal, podendo ser consultada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Ary de Pinho, Acari/RN ou solicitada pelo endereço eletrônico sempac@acari.rn.gov.br.

Acari, 31 de maio de 2021.  
FERNANDO ANTONIO BEZERRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021- SMGARH

PROCESSO Nº. 29040001/2021.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 183 de 23 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 26 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 8 de junho de 2021, às 08:30min, (RETOMADA) realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual locação de veículos, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA

## CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

REPUBLICAÇÃO. PROCESSO Nº. 11010001/2021.

O município Baraúna/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para ciência dos interessados que irá realizar Chamada Pública destinada contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços complementares de médicos plantonistas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN. O recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços no período de 31 de maio de 2021 a 30 de maio de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal localizada no centro administrativo do município, Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados site oficial da Prefeitura no endereço: <https://www.barauna.rn.gov.br/index.php/pt/>.

Baraúna, 1º de junho de 2021  
SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, Através Da Secretaria Municipal De Saúde Torna Público Que Se Encontra Aberto Processo Administrativo De Dispensa De Licitação, Objetivando Contratação De Empresa De Engenharia Para Executar Os Serviços De Reforma Em Prédio Público Municipal Para Instalação Do Centro De Covid-19 No Município De Cerro Cora/RN. O Edital Com Seus Anexos Encontra-Se A Disposição Dos Interessados Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação Localizada Na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Cora/RN, Sede Da Prefeitura Municipal, Exclusivamente No Horário Das 08h Às 12h Ou Através Do E-Mail Cplcerrocorarn@gmail.com. A Documentação E Proposta De Preços Deverão Ser Protocoladas Na Prefeitura Municipal De Cerro Cora/RN, Até Dia 07 De Junho De 2021, Às 10h (Dez) Horas (Horário Local). Ou Enviada Até A Data E Horário Acima Mencionado Para O Endereço Eletrônico: Cplcerrocorarn@gmail.com. Quaisquer Esclarecimentos Sobre O Certame Poderão Ser Solicitados De Segunda A Sexta-Feira Em Dias Úteis, Pelo Telefone: (84) 3488-2478 Ou Através De E-Mail. Cerro Cora/RN, 01 De Junho De 2021.

ANA PAULA DE BARROS  
Presidente da CPL

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 27010002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021-SRP  
Primeiro Aditivo Ao Contrato De Prestação De Serviço De Locação De Trator De Pneu Com Motorista Para O Programa Corte De Terra 2021 Na Zona Rural Do Município De Cerro Cora/RN, Que Entre Si Celebram O Município De Cerro-Cora/RN E A Empresa K & J Empreendimentos Ltda Me - Cnpj 05.504.202/0001-94. O Município De Cerro Cora/RN, Pessoa Jurídica De Direito Público, Instalada Na Com Sede Na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro - Cep: 59395-000 - Cerro Cora/RN, Inscrito No Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas Do Ministério Da Fazenda Nº 08.173.502/0001-26, Por Intermediário Da Seu Prefeito Constitucional, Raimundo Marcelino Borges, Doravante Denominado Contratante, E Do Outro Lado A Empresa K & J Empreendimentos Ltda Me - Cnpj 05.504.202/0001-94, Sediada Na Av. Miguel Costa, 31-B, Centro, Senador Elói De Souza/RN Neste Ato Representada Pelo Sr. Kerginaldo Medeiros De Araújo Júnior,

Doravante Denominada Simplesmente Contratada, resolvem Celebrar O Presente Aditivo Ao Contrato De Prestação De Serviço De Locação De Trator De Pneu Com Motorista Para O Programa Corte De Terra 2021 Na Zona Rural Do Município De Cerro Cora/RN, O Que Fazem Nos Seguintes Termos: 1 - Cláusula Primeira - Do Valor Do Contrato. 1.1 Fica, Nos Termos Do § 1º, Do Art. 65, Da Lei Nº 8.666/93, Acrescido Em 25,00% (Vinte E Cinco Por Cento) O Quantitativo Inicialmente Contratado. 1.2 A Tabela Do Item "1.3" Do Contrato Originalmente Pactuado, Passará A Vigorar Com A Seguinte Composição: Item 01 Descrição Trator Comum Com Pneu Com No Mínimo 75cv. Especificação Mínimas: Grade De Arraste De No Mínimo 12 Discos; Operador De Máquina; Manutenção Preventiva / Corretiva E Combustível E De Responsabilidade Da Contratada. A Empresa Deverá Disponibilizar Mais De 01 (Um) Equipamento "Trator" Caso Assim Necessite Para Execução Das Horas Licitadas. Quant. 1.830 Valor Unitário 98,00 Valor Total Acrescido 179.340,00 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Finais. 2.1. Não Haviam, As Partes, Todas As Demais Cláusulas E Condições Pactuadas No Contrato Originalmente Ressalvadas Àquelas Que Venham A Conflitar Ou Colidir Com O Acumulado. 2.2. Não Haviam, Com Os Demais Aditivos Já Celebrados. E Por Estarem Assim, Juntas E Acordadas, Assinam O Presente Aditivo Contratual Em 03 (Três) Vias De Igual Teor E Forma, Para Que Surta Seus Efeitos Legais Pertinentes, Com As Testemunhas Presenciais Abaixo Subscritas. Cerro Cora/RN, 05 De Abril De 2021. Prefeitura Municipal De Cerro Cora/RN - Cnpj: 08.173.502/0001-26. Raimundo Marcelino Borges - Prefeito Municipal - Contratante. K & J Empreendimentos Ltda Me - Cnpj 05.504.202/0001-94 - Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Presidente Da Cpl Da Prefeitura Municipal De Cerro Cora/RN Torna Público Que Se Encontra Aberto Licitação Na Modalidade Tomada De Preço Nº 003/2021, cujo Objeto É A Contratação De Empresa De Engenharia Para A Execução Dos Serviços De Reforma Em Prédio Público Municipal Para Instalação Do Centro De Covid. O Edital Com Seus Anexos Encontra-Se A Disposição Dos Interessados Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação Localizada Na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Cora/RN, Sede Da Prefeitura Municipal, Exclusivamente No Horário Das 08h Às 12h De Segunda A Sexta Feira (Dias Úteis) Ou Através Do E-Mail Cplcerrocorarn@gmail.com. A Sessão Será Realizada Às 09 (Nove) Horas Do Dia 16/06/2021. Quaisquer Esclarecimentos Sobre O Certame Poderão Ser Solicitados De Segunda A Sexta-Feira Em Dias Úteis, Pelo Telefone: (84) 3488-2478 Ou Através De E-Mail. Cerro Cora/RN, 27 De Maio De 2020.

ANA PAULA DE BARROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 1/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 12.00 horas do dia 21 de Junho de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 1º de Junho de 2021  
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

O Pregoeiro do município de Jacanã/RN, torna público aos licitantes e demais interessados que fica PRORROGADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN/MICRO-ONIBUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 09-06-2021, às 08:01h, (horário de Brasília-DF), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Retirada e informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00; E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Jacanã/RN, 31 de Maio de 2021.  
MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim de Piranhas/ RN vem a público comunicar que no dia 31 de maio de 2021, no site oficial do município: [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: Erro! A referência de hiperlink não é válida. será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a Aquisição de veículo de passeio. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 16 de junho de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com) e do telefone: (84) 3423-2220/ 2240.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de Maio de 2021.  
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 19/04/2021, A SABER: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30). SAIU VENCEDOR DO LOTE: TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 257.838,27 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).

Lagoa Nova/RN, 1º de Junho de 2021.  
LUCIANO SILVA SANTOS  
Prefeito

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, HOMOLOGO O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21052600001/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 289857
--	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 00001/2021  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 02/06/2021  
Data Recebimento: 21/06/2021 a 21/06/2021  
Modalidade/Procedimento: Chamada Pública - Alimentação Escolar  
Fundamento Legal: Lei 11.947/09, art. 14, § 1º  
Valor Orçado: 107359,00  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
CPF: 03414872447

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 0,00  
Recurso Federal: 107359,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: Edital Chamada Pública nº 00001-2021.pdf  
Código Validador do Arquivo: DC2C6D466BC40AF50FE9CF9BC1FF1229  
Nome do Arquivo Anexado: TERMO\_DE\_REFERENCIA2.pdf  
Código Validador do Arquivo: A11370517B70DF812A5BE17C0BEA1811  
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA\_DE\_PREÇOS.pdf  
Código Validador do Arquivo: 810BF6321B4FB07716E08E02D1DAABF3  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 57DE7789A5849893892903A590D324CB  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO UNIÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 4E2AA2D1D5A9B7636A8269ACAF2F1739  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DEI.pdf  
Código Validador do Arquivo: A614C104B892F16A9D448109FB462278  
Nome do Arquivo Anexado: PORTARIA 017 COMISSAO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 466DDE13EEF93096CE7B05A0C545937C



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
RIO GRANDE DO NORTE



**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:289857  
Data e hora do Envio: 04/06/2021 08:53:00  
Data e hora da criação deste Documento: 04/06/2021 08:53:21



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**PROTOCOLO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021**

A Sr. **João Batista dos Santos**, CPF Nº. **106.094.104-07**, protocolou Credenciamento, Envelope - Documentação de Habilitação e Envelope - Projeto de Venda, no dia 21/06/2021 às 08h44min, para participação na licitação **Chamada Pública 00001/2021**.

Equador/RN, 21/06/2021.

Maria da Paz Pascoal  
Membro da CPL de Equador/RN



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 334117708155  
Emitido em: 19/06/2021 às 19:32:36

#### Informações Gerais

DAP: SDW0106094104072210180935	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 22/10/2018	Validade: 22/10/2021	Município/UF: Equador/RN
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: JOÃO BATISTA DOS SANTOS	
CPF: 106.094.104-07	

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

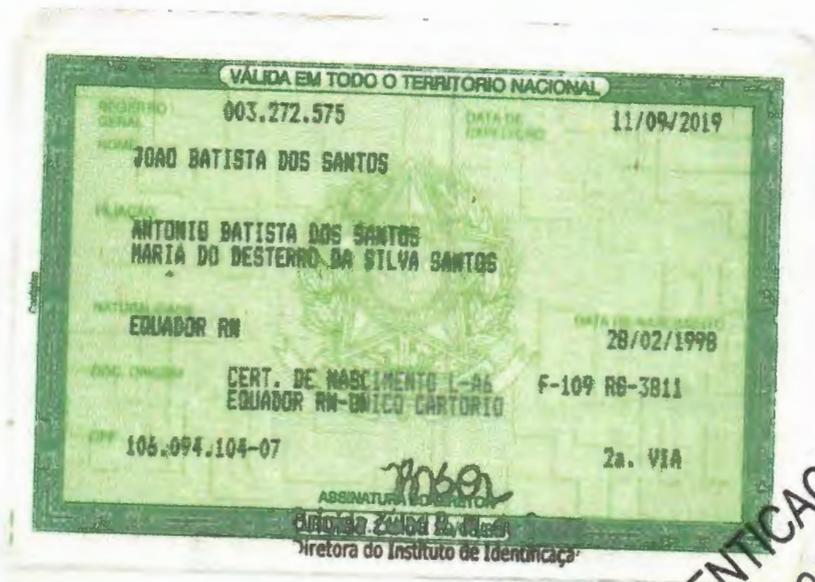
#### Condição e posse de uso da terra

Comodatário

#### Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE	CNPJ: 08.281.073/0001-00
Nome do Responsável: OSENALDO DOS SANTOS	CPF: 660.171.574-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original em  
 testemunho da verdade  
 Equador/RN, 18/06/2021

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original em  
testemunho da verdade  
Equador/RN, 18/06/21

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

JOAO BATISTA DOS SANTOS  
 SIT CARNEIRA, S/N - AREA RURAL  
 JUNCO DO SERIDO / PB CEP 58640-000 (AG 95)  
 CPF/CNPJ/RANI 108 094 104-07



Grupo MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo B  
 Classe RESIDENCIAL / Sub-classe RESIDENCIAL  
 Ligação: MONOFÁSICO  
 Roteiro 6 - 95 - 283 - 1465 Nº Medidor: D6096368248

**UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**  
**5/2172566-8**



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00021725668

<b>VALOR DA FATURA</b> R\$ 24,39	<b>VENCIMENTO</b> 16/06/2021
<b>REFERÊNCIA</b> Mai / 2021	<b>CONSUMO</b> 30kWh 1,00 kWh MÉDIA DIÁRIA
<b>SITUAÇÃO DE DÉBITOS</b>	

CC	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Alíq (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)
0801	Custo de Disponibilidade			23,37	23,37	25	5,84	17,53	0,72	0,54			
0801	Adic. B. Vermelha			0,69	0,69	25	0,17	0,53	0,01	0,02			
0801	Adic. B. Amarela			0,33	0,33	25	0,08	0,25	0,00	0,01			

CC	Descrição	Quant	Valor Total (R\$)	Base Calc (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Alíq (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)
00	Carga de Classificação de Item		TOTAL 24,39	24,39	6,08	17,31	0,72	0,54				

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original em  
 testemunho da verdade  
 Equador/RN, 18 / 06 / 21  
 [Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Red X mark]

JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN.  
CPF: 106.094.104-07 - CEL: (83) 9 8633-0517

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021



**DECLARAÇÃO**

EU JOÃO BATISTA DOS SANTOS, PORTADOR DO RG: 003.272.575 ITEP/RN E CPF: 106.094.104-07, SITUADO NO SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN, Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021**, realizada pelo Município de Equador/RN, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 21 de junho de 2021.

  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
CPF: 106.094.104-07





JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN.  
CPF: 106.094.104-07 - CEL: (83)9 8633-0517

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
EQUADOR/RN CHAMADA PÚBLICA  
Nº 00001/2021



O Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS, PORTADOR DO RG: 003.272.575 ITEP/RN E CPF: 106.094.104-07, SITUADO NO SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN, declara, sob as penas da lei, que **NÃO** está impedido de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Equador - Estado do Rio Grande do Norte e nem foi declarado inidôneo para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 21 de junho de 2021.

João Batista dos Santos  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
CPF: 106.094.104-07

*(Handwritten marks)*

JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN.  
CPF: 106.094.104-07 - CEL: (83) 9 8633-0517

DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021



O Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS, PORTADOR DO RG: 003.272.575  
ITEP/RN E CPF: 106.094.104-07, SITUADO NO SÍTIO SALGADINHO,  
S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN, DECLARA, para fins do disposto  
no do art 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na  
condição de aprendiz.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 21 de junho de 2021.

João Batista dos Santos  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
CPF: 106.094.104-07

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**PROTOCOLO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021**

A Sra. **Desterro da Silva Santos**, CPF Nº. **047.766.684-16**, protocolou Credenciamento, Envelope - Documentação de Habilitação e Envelope - Projeto de Venda, no dia 21/06/2021 às 07h44min, para participação na licitação **Chamada Pública 00001/2021**.

Equador/RN, 21/06/2021.

*Maria da Paz Pascoal*  
Membro da CPL de Equador/RN

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 6419826351  
Emitido em: 20/06/2021 às 07:41:02

#### Informações Gerais

DAP: SDW0300887204202511190135	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 25/11/2019	Validade: 25/11/2021	Município/UF: Equador/RN
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	Nome: MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS
CPF: 300.887.204-20	CPF: 047.766.684-16

#### Categoria

Demaís agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE EQUADOR	CNPJ: 08.094.039/0001-27
Nome do Responsável: MARIA DO SOCORRO PEREIRA	CPF: 079.344.204-47

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



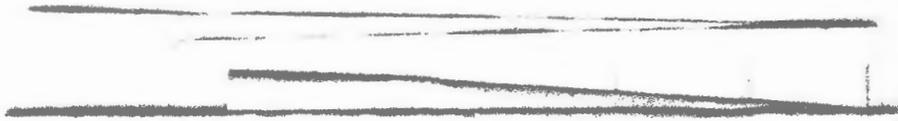
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original em  
testemunho da verdade  
Equador/RN, 18/06/23



*Handwritten marks: a blue checkmark and a blue signature.*

*Handwritten mark: a large red scribble.*

*Handwritten mark: 'ND'.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**047.766.684-16**

Nome  
**MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS**

Nascimento  
**11/02/1967**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original em  
testemunho da verdade  
Equador/RN, 18/06/21  
*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

CPF: NPJ/RAN 300 887 204-20

Grupo MT - CONVENCIONAL BANDA T / Subgrupo B2  
Classe RURAL / Subclasse COLETIVIDADE RURAL  
Ligação MONOFÁSICO  
Roteiro 0 - 36 - 262 - 208J NP Medida 0000089346

**UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**  
5/734616-6

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00007346166

<b>VALOR DA FATURA</b> R\$ 62,42	<b>VENCIMENTO</b> 21/06/2021
<b>REFERÊNCIA</b> Jun / 2021	<b>CONSUMO</b> 81kWh 2,46 kWh MÉDIA DIÁRIA
<b>SITUAÇÃO DE DÉBITOS</b>	



CC1	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	Outros (R\$)
0811	Consumo em kWh	81	0,645720	52,30	2,20	26	13,07	39,22	0,34
0801	Adic B Verneha			5,71	5,71	26	1,43	4,27	0,03
0810	Subsidio			11,48	11,48	25	2,87	8,61	0,07
<b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b>									
0814	JUROS DE MOROSIDADE			0,02	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA DECORR			1,11	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0806	Devolução Subside			-8,20	0,00	0	0,00	0,00	0,00

CC1 Código de Classificação do Item	TOTAL	62,42	68,49	17,37	52,10	0,44	2,08
Tarifa s/ Tributos		0,460930					

**RESERVADO AO FISCO** 2e17.ed0b.1854.408b.62fd.c36d.8278.18b.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Jul/20	85	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Jun/20	74	Serviço de Dist. de Energia/PB	15,25
Mai/20	72	Compra de Energia	20,10
Apr/20	66	Serviço de Transmissão	2,88
Mar/20	30	Encargos Setoriais	3,18
Feb/20	38	Impostos Diretos e Encargos	21,00
Jan/20	39	Outros Serviços	0,00
Dez/20	79	<b>Total</b>	<b>62,42</b>
Nov/20	91	Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 4/2021)	R\$ 23,97
Out/20	85		
Set/20	78		
Agô/20	78		
Jul/20	78		
Jun/20	78		
Media	78		

**LEITURAS**  
Anterior 13/05/21 13673  
Atual 14/06/21 13654  
Consumo 81 kWh  
Período 33 dias  
Constante do medidor 1  
**PRÓXIMA LEITURA**  
14/07/2021

INDICADORES DE QUALIDADE		MÉDIA MENSAL		MÉDIA ANUAL		LIMITE DE TOLERÂNCIA	
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	11,59	0,42	23,19	48,36	NOMINAL	220	
Voltagem que o cliente ficou sem energia - FIC	7,59	1,00	15,19	30,39	CONTRATADA	202	
Duração da menor interrupção de energia no período - DMIC	8,30	0,42			LIMITE INFERIOR	202	
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	18,80				LIMITE SUPERIOR	231	

**ATENÇÃO**  
- Prezado Cliente, Alertamos! Não perca o desligamento de sua conta de energia, devido o retardamento de sua unidade consumidora. Apresente a documentação que comprova a atividade rural. A Energisa entrará em contato. Maiores esclarecimentos consulte o site energisa.com.br e 0800-110110.  
- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (03) 98135-5540

Subvenção DEC 7 881/13 R\$ 9,20

ENERGISA PARÁIBA - UNIDADE CONSUMIDORA DE ENERGIA S/A - BR 230, Km 25 - Caiso Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-880  
CNPJ 09.046.133/0001-40 - Insc Est 16.015.823-0 -  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 065.562.506 - Emissão / Apresentação 14/06/2021  
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original em  
testemunho da verdade  
Equador/RN, 18/06/2021  
[Assinatura]

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!

Use seu app de pagamento favorito, escolha "pagar com PIX" e leia o código ao lado

Quer mais facilidade? Abra sua Conta Voltz - Energisa e tenha vantagens exclusivas!

Entenda melhor em [contavoltz.com/px](http://contavoltz.com/px)

**MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS**  
**SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN.**  
**CPF: 047.766.684-16 - CEL: (83)9 8737 - 8513**

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO**  
**ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021**



**A Sra. Maria do Desterro da Silva Santos, portadora do RG: 836.439 ITEP/RN e CPF: 047.766.684-16, situada no Sítio Salgadinho, S/N, Zona Rural de Equador/RN, DECLARA, para fins do disposto no do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 21 de junho de 2021.

*Maria do Desterro S. Santos*  
**MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS**  
**CPF: 047.766.684-16**

*(Handwritten signature)*

*(Large handwritten mark)*

MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS  
SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN.  
CPF: 047.766.684-16 - CEL: (83)9 8737 - 8513

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021



A Sra. Maria do Desterro da Silva Santos, portadora do RG: 836.439 ITEP/RN e CPF: 047.766.684-16, situada no Sítio Salgadinho, S/N, Zona Rural de Equador/RN, declara, sob as penas da lei, que **NÃO** está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Equador - Estado do Rio Grande do Norte e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 21 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS  
CPF: 047.766.684-16





MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS  
SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN.  
CPF: 047.766.684-16 - CEL: (83)9 8737 - 8513

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021



**DECLARAÇÃO**

Eu Maria do Desterro da Silva Santos, portadora do RG: 836.439 ITEP/RN e CPF: 047.766.684-16, situada no Sítio Salgadinho, S/N, Zona Rural de Equador/RN, Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021, realizada pelo Município de Equador/RN, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 21 de junho de 2021.

Maria do Desterro da Silva Santos  
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS  
CPF: 047.766.684-16

*(Handwritten blue ink marks)*

*(Large handwritten red ink mark)*



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA  
PÚBLICA Nº 00001/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**  
**NOME DO LICITANTE: MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS**  
**CNPJ/CPF: 047.766.684-16**

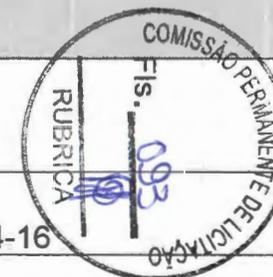
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS  
SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN.  
CPF: 047.766.684-16 - CEL: (83) 9 8737 - 8513

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL



<b>1.Nome do Proponente:</b> MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS		<b>2.CPF:</b> 047.766.684-16	
<b>3.Endereço:</b> SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL		<b>4.Município/UF:</b> EQUADOR/RN	
<b>6.Nº da DAP Física:</b> SDW0300887204202511190135		<b>5.CEP:</b> 59.355-000	
<b>7.DDD/Fone:</b> (83) 9 8737 - 8513		<b>8.E-mail (quando houver):</b>	
<b>9.Banco:</b> CAIXA	<b>10.Nº da Agência:</b> 0758		<b>11.Nº da Conta Corrente:</b> 00023256-8

II-Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entregados produtos
			Unitário	Total	

MD

**MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS**  
**SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN.**  
**CPF: 047.766.684-16 - CEL: (83) 9 8737 - 8513**

02	Banania – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00	
03	Batata Doce – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1.650	R\$ 3,92	R\$ 6.468,00	
04	Jerimum Caboclo – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	850	R\$ 3,80	R\$ 3.230,00	
06	Macaxeira – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1.650	R\$ 3,93	R\$ 6.484,50	
10	Tomate – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	850	R\$ 4,82	R\$ 4.097,00	
<b>OB S</b>	<b>*Preço publica do no Edital nº 00001/2021(o mesmo que consta na chamada pública).</b>				<b>Valor total: R\$ 24.229,50</b>	



**III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN	08.086.225/0001-14	EQUADOR/RN

MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS  
SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN.  
CPF: 047.766.684-16 - CEL: (83) 9 8737 - 8513

Endereço: RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 100,		Fone
Nome do Representante Legal VELUMA BRIGIDÁ DOS SANTOS ROGODRIGUES NOBREGA		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data: 21/JUNHO/2021 EQUADOR/RN	Assinatura do Fornecedor Individual <i>Maria do Desterro da S. Santos</i>	CPF: 047.766.684-16

*SO*

*2*



*8*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA  
PÚBLICA Nº 00001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA  
NOME DO LICITANTE: JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
CNPJ/CPF: 106.094.104-07



JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN.  
CPF: 106.094.104-07 - CEL: (83)9 8633-0517

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: JOÃO BATISTA DOS SANTOS		2. CPF: 101.094.104-07			
3. Endereço: SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL		4. Município/UF: EQUADOR/RN		5. CEP: 59.355-000	
6. N° da DAP Física SDW0106094104072210180935		7. DDD/Fone (83)9 8633-0517		8. E-mail (quando houver) Joaobatistta28@gmail.com	
9. Banco CAIXA		10. N° da Agência 00758		11. N° da Conta Corrente 849905884-0	

II-Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*



**JOÃO BATISTA DOS SANTOS**  
**SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN.**  
**CPF: 106.094.104-07 - CEL: (83) 9 8633-0517**



02	Banana - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00	
03	Batata Doce - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1.650	R\$ 3,92	R\$ 6.468,00	
04	Jerimum Caboclo - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	850	R\$ 3,80	R\$ 3.230,00	
06	Macaxeira - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1.650	R\$ 3,93	R\$ 6.484,50	
10	Tomate - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	850	R\$ 4,82	R\$ 4.097,00	




**JOÃO BATISTA DOS SANTOS**  
**SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN,**  
**CPF: 106.094.104-07 - CEL: (83) 9 8633-0517**

<b>OBS</b>	*Preço publica do no Edital n° 00001/2021(o mesmo que consta nachamada pública).	Valor total: R\$ 24.229,50
------------	--	----------------------------

**III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome PREFEITURA MUNICIPALDE EQUADOR/RN	CNPJ 08.086.225/0001-14	Município EQUADOR/RN
Endereço: RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 100,		Fone
Nome do Representante Legal VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS ROGODRIGUES NOBREGA		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		

Local e Data: 21/JUNHO/2021 EQUADOR/RN	Assinatura do Fornecedor Individual <i>João Batista dos Santos</i>	CPF: 106.094.104-07
--	---	------------------------



À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE: JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
CNPJ/CPF: 106.094.104-07





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 334117708155  
Emitido em: 19/06/2021 às 19:32:36

#### Informações Gerais

DAP: SDW0106094104072210180935	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 22/10/2018	Validade: 22/10/2021	Município/UF: Equador/RN
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Títular(es)

Nome: JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
CPF: 106.094.104-07

--

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Comodatário

#### Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE	CNPJ: 08.281.073/0001-00
Nome do Responsável: OSENALDO DOS SANTOS	CPF: 660.171.574-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO BATISTA DOS SANTOS  
CPF: 106.094.104-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:31:23 do dia 19/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2021.

Código de controle da certidão: **F820.6757.0A1F.BC80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6951834**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**  
CPF: **106.094.104-07** Inscrição Estadual: **20.491.309-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **19/06/2021** às **19:33:58** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.8.184.135**.

Validade até **16/10/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*[Handwritten signatures and initials]*



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**Secretaria de Administ., Finanças, Planj. e Controle**  
R. José Marcelino de Oliveira, 100 - Centro - Equador - RN  
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 - Tel: (84) 3475-0001 / 0122 / 0088

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

NOME: JOAO BATISTA DOS SANTOS  
CPF: 106.094.104-07  
END: Sitio Salgadinho, N°S/N- ZONA RURAL, EQUADOR-RN



RESSALVANDO o direito da fazenda municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e em razão do que nos foi solicitado,

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que a mesma NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas no Erário Público e nem está inscrita na dívida ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

EQUADOR – RN, 21 de Junho de 2021.

Certidão Válida por 90 (noventa) dias



**DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA**

Chefe da divisão de tributos Municipais  
CPF: 017.562.204-33  
PORTARIA 033/2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO BATISTA DOS SANTOS

CPF: 106.094.104-07

Certidão nº: 19172021/2021

Expedição: 19/06/2021, às 19:32:17

Validade: 15/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO BATISTA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **106.094.104-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

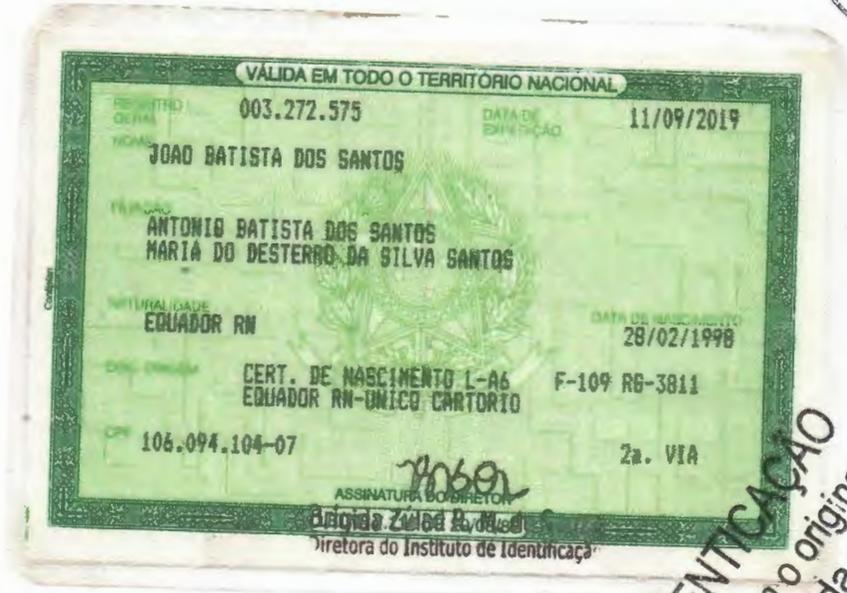
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original em  
testemunho da verdade  
Equador/RN, 18 / 06 / 2019

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
**CPF**  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição  
**106.094.104-07**

Nome  
**JOAO BATISTA DOS SANTOS**

Nascimento  
**28/02/1998**



**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original em  
testemunho da verdade  
Equador/RN, 28/06/21

*(Handwritten signatures and marks)*

*(Large handwritten signature)*

*(Red handwritten mark)*

JAO BATISTA DOS SANTOS  
 SIT CARNEIRA, S/N - AREA RURAL  
 JUNCO DO SERIDO / PB CEP: 58840-000 (AG: 85)  
 CPF/CNPJ/RANI: 108 094 104-07



Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo: B\*  
 Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL  
 Ligação: MONOFÁSICO  
 Roteiro: 6 - 86 - 263 - 1485 NP Medidor: D5098359246

**UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**  
**5/2172566-8**

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00021725668

<b>VALOR DA FATURA</b> <b>R\$ 24,39</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>16/06/2021</b>
<b>REFERÊNCIA</b> <b>Mai / 2021</b>	<b>CONSUMO</b> <b>30kWh</b> 1,00 kWh MÉDIA DIÁRIA
<b>SITUAÇÃO DE DÉBITOS</b>	

CC	Descrição	Quant	Tarifa de Tributos	Valor Total	Base Calc	Alíq	ICMS	Base Calc	PIS (R\$)	Cofins (R\$)
0601	Custo de Disponibilidade			23,37	23,37	25	5,84	17,89	0,12	0,54
0601	Adic. B. Vermelha			0,69	0,69	25	0,17	0,53	0,00	0,02
0601	Adic. B. Amarela			0,33	0,33	25	0,08	0,25	0,00	0,01



CC	Descrição	Quant	Tarifa de Tributos	Valor Total	Base Calc	Alíq	ICMS	Base Calc	PIS (R\$)	Cofins (R\$)
TOTAL				24,39	24,39		6,09	18,27	0,12	0,54

RESERVADO AO FISCO

HISTÓRICO DE CONSUMO (KWH) | COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original em  
 testemunho da verdade  
 Equador/RN, 18 / 06 / 21  
 JB

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN.  
CPF: 106.094.104-07 - CEL: (83)9 8633-0517

DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO  
ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021



O Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS, PORTADOR DO RG: 003.272.575  
ITEP/RN E CPF: 106.094.104-07, SITUADO NO SÍTIO SALGADINHO,  
S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN, DECLARA, para fins do disposto  
no do art 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na  
condição de aprendiz.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 21 de junho de 2021.

  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
CPF: 106.094.104-07

A small, blue handwritten mark or signature, possibly initials, located below the main signature.

A large, red handwritten mark or signature, possibly a checkmark or a stylized signature, located to the right of the main signature.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN.  
CPF: 106.094.104-07 - CEL: (83) 9 8633-0517

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
EQUADOR/RN CHAMADA PÚBLICA  
Nº 00001/2021

O Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS, PORTADOR DO RG: 003.272.575 ITEP/RN E CPF: 106.094.104-07, SITUADO NO SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN, declara, sob as penas da lei, que **NÃO** está impedido de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Equador - Estado do Rio Grande do Norte e nem foi declarado inidôneo para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 21 de junho de 2021.

João Batista dos Santos  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
CPF: 106.094.104-07

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN.  
CPF: 106.094.104-07 - CEL: (83)9 8633-0517

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN  
CHAMADA PÚBLICA N° 00001/2021



**DECLARAÇÃO**

EU JOÃO BATISTA DOS SANTOS, PORTADOR DO RG: 003.272.575  
ITEP/RN E CPF: 106.094.104-07, SITUADO NO SITIO  
SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL DE EQUADOR/RN, Declaro, sob  
as penas da lei e para fins de participação na **CHAMADA  
PÚBLICA N° 00001/2021**, realizada pelo Município de  
Equador/RN, que os gêneros alimentícios a serem  
entregues são oriundos de produção própria, relacionada  
no projeto de venda.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 21 de junho de 2021.

João Batista dos Santos  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
CPF: 106.094.104-07

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**NOME DO LICITANTE: MÁRIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS**  
**CNPJ/CPF: 047.766.684-16**





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 6419826351  
Emitido em: 20/06/2021 às 07:41:02

#### Informações Gerais

DAP: SDW0300887204202511190135	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 25/11/2019	Validade: 25/11/2021	Município/UF: Equador/RN
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: ANTONIO BATISTA DOS SANTOS  
CPF: 300.887.204-20

Nome: MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS  
CPF: 047.766.684-16

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE EQUADOR	CNPJ: 08.094.039/0001-27
Nome do Responsável: MARIA DO SOCORRO PEREIRA	CPF: 079.344.204-47

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS**  
**CPF: 047.766.684-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

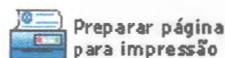
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:41:44 do dia 20/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/12/2021.

Código de controle da certidão: **5D16.5001.3513.9E2D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6951914**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS**  
CPF: **047.766.684-16** Inscrição Estadual: **20.492.025-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **20/06/2021** às **07:42:00** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.8.184.135**.

Validade até **17/10/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**Secretaria de Administ., Finanças, Planj. e Controle**  
R. José Marcelino de Oliveira, 100 - Centro - Equador - RN  
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 -Tel: (84) 3475-0001 / 0122 / 0088

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

NOME: **MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS**  
CPF: 047.766.684-16  
END: Sitio Salgadinho, N°S/N- ZONA RURAL, EQUADOR-RN



RESSALVANDO o direito da fazenda municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e em razão do que nos foi solicitado,

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que a mesma NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas no Erário Público e nem está inscrita na dívida ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

EQUADOR - RN, 21 de Junho de 2021.

Certidão Válida por 90 (noventa) dias



**DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA**  
Chefe da divisão de tributos Municipais  
CPF: 017.562.204-33  
PORTARIA 033/2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS  
CPF: 047.766.684-16  
Certidão nº: 19178710/2021  
Expedição: 20/06/2021, às 07:42:32  
Validade: 16/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **047.766.684-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original em  
 testemunho da verdade  
 Equador/RN, 18/06/2019



76



MD



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 **Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**047.766.684-16**

Nome  
**MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS**

Nascimento  
**11/02/1967**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original em  
testemunho da verdade  
Equador/RN, 18/06/21

ANTONIO BATISTA DOS SANTOS  
SIT CARNEIRA, S/N - AREA RURAL  
JUNCO DO SERIDO / PB CEP 58840000 (AG 85)



CPF/CNPJ/RANI 300 887 204-20

Grupo MTC - CONVENCIONAL BAIKAT / Subgrupo B2  
Classe RURAL / Subclasse COLETIVIDADE RURAL  
Ligação MONOFÁSICO  
Roteiro 8 - 86 - 263 - 2080 Nº Medidor 0000889346

**UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**  
**5/734616-6**

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00007346166

<b>VALOR DA FATURA</b> <b>R\$ 62,42</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>21/06/2021</b>
<b>REFERÊNCIA</b> <b>Jun / 2021</b>	<b>CONSUMO</b> <b>81kWh</b> <small>2,46 kWh MÉDIA DIÁRIA</small>
<b>SITUAÇÃO DE DÉBITOS</b>	



CC1	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	Outros (R\$)
0601	Consumo em kWh	81	0,645780	52,30	25	13,07	39,22	0,34	1,56
0601	Adic B Vernetha			5,71	25	1,43	4,27	0,03	0,17
0610	Subsídio LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			11,48	25	2,87	8,61	0,07	0,34
0814	JUROS DE MORAOS/2021			0,02	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA05/2021			1,11	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsídio			-8,20	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CC1 Código de Classificação do Item	TOTAL	62,42	69,48	17,37	52,10	0,44	2,08
Tarifa s/ Tributos		0,480930					

**RESERVADO AO FISCO** 2a17.ed0b.1864.48f8.62fd.c36d.9276.1fb.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Jul/20	56	<b>LEITURAS</b> Anterior 12/05/21 13672 Atual 14/06/21 13854 Consumo 81kWh Período 33 dias Constante do medidor 1 <b>PRÓXIMA LEITURA</b> <b>14/07/2021</b>	<b>Descrição</b> <b>Valor (R\$)</b> <b>%</b> Serviços de Dist. de Energia/PB 16,25 24,44 Compra de Energia 20,10 32,20 Serviço de Transmissão 2,89 4,63 Encargos Setoriais 3,18 5,09 Impostos Diretos e Encargos 21,00 33,84 Outros Serviços 0,00 0,00 <b>Total 62,42 100,00</b> Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 4/2021) R\$23,97
Ago/20	74		
Set/20	72		
Out/20	96		
Nov/20	90		
Dez/20	36		
Jan/21	89		
Fev/21	79		
Mar/21	91		
Abr/21	85		
Mai/21	78		
Media	78		

INDICADORES DE QUALIDADE		REFERÊNCIA 04/2021 - Compar. J. PAZEM 9943		
<b>META</b>	<b>MENSAL</b>	<b>AFORADO</b>	<b>TRIMEST.</b>	<b>ANUAL</b>
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	11,58	0,42	23,19	46,38
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	7,58	1,00	15,19	30,39
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	6,39	0,42		
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	18,60			

**ATENÇÃO**  
 - Prezado Cliente, Atencão! Não perca o desconto na sua conta de energia, ative o recebimento da sua unidade consumidora. Apresente a documentação que comprove a atividade rural. A Energisa entrará em contato. Maiores esclarecimentos consulte o site energisa.com.br e GISA.  
 - Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 99135-5540

Subvenção DEC 7.991/13 R\$ 8,20

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - Br 230, Km 25 - Cristó Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-880  
 CNPJ 09.095.183/0001-40 - Ins. Est. 16.015.823-0-  
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 085.588.506 - Emissão/ Apresentação 14/06/2021  
 Esta **NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA** fica disponível para consulta

GANHE MAIS FACILIDADE PAGANDO COM O PIX!

Use seu app de pagamento favorito, escolha "pagar com PIX" e leia o código ao lado

Quer mais facilidade?  
Abra sua Conta Voltz - Energisa e tenha vantagens exclusivas!

Entenda melhor em contavoltz.com/px

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original em  
 testemunho da verdade  
 Equador/RN, 18/06/21

MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS  
SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN.  
CPF: 047.766.684-16 - CEL: (83)9 8737 - 8513

DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021



A Sra. Maria do Desterro da Silva Santos, portadora do RG: 836.439 ITEP/RN e CPF: 047.766.684-16, situada no Sítio Salgadinho, S/N, Zona Rural de Equador/RN, DECLARA, para fins do disposto no do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 21 de junho de 2021.

Maria do Desterro da Silva Santos  
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS  
CPF: 047.766.684-16

**MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS**  
**SITIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN.**  
**CPF: 047.766.684-16 - CEL: (83)9 8737 - 8513**

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021**



A Sra. Maria do Desterro da Silva Santos, portadora do RG: 836.439 ITEP/RN e CPF: 047.766.684-16, situada no Sítio Salgadinho, S/N, Zona Rural de Equador/RN, declara, sob as penas da lei, que **NÃO** está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Equador - Estado do Rio Grande do Norte e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 21 de junho de 2021.

Maria do Desterro da Silva Santos  
**MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS**  
**CPF: 047.766.684-16**

MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS  
SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, EQUADOR/RN.  
CPF: 047.766.684-16 - CEL: (83)9 8737 - 8513

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021



DECLARAÇÃO

Eu Maria do Desterro da Silva Santos, portadora do RG: 836.439 ITEP/RN e CPF: 047.766.684-16, situada no Sítio Salgadinho, S/N, Zona Rural de Equador/RN, Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021, realizada pelo Município de Equador/RN, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Sítio Salgadinho, Equador/RN, 21 de junho de 2021.

Maria do Desterro da S. Santos  
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS  
CPF: 047.766.684-16

*(Handwritten blue initials)*

*(Large handwritten pink scribble)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

Participantes	Unid.	Demanda	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Acerola - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.							
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	KG	2000	1000	3,95	3.950,00	1	
JOÃO BATISTA DOS SANTOS			1000	3,95	3.950,00	1	
3 - Batata Doce - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.							
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	KG	3300	1650	3,92	6.468,00	1	
JOÃO BATISTA DOS SANTOS			1650	3,92	6.468,00	1	
4 - Jerimum Caboclo - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.							
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	KG	1700	850	3,80	3.230,00	1	
JOÃO BATISTA DOS SANTOS			850	3,80	3.230,00	1	
5 - Limão - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.							
6 - Macaxeira - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.							
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	KG	3300	1650	3,93	6.484,50	1	
JOÃO BATISTA DOS SANTOS			1650	3,93	6.484,50	1	
7 - Manga - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.							
8 - Maracujá - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.							
9 - Feijão Verde - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.							
10 - Tomate - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.							
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	KG	1700	850	4,82	4.097,00	1	
JOÃO BATISTA DOS SANTOS			850	4,82	4.097,00	1	

Observações:

Houve a ocorrência de igualdade de propostas, a classificação foi definida pelos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021

RESULTADO FINAL:

- JOÃO BATISTA DOS SANTOS.  
Item(s): 2 - 3 - 4 - 6 - 10.  
Valor: R\$ 24.229,50
- MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS.  
Item(s): 2 - 3 - 4 - 6 - 10.  
Valor: R\$ 24.229,50

*Celia B. da Silva Araújo*  
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO

*Vitória de Souza*  
VITORIA SOUZA

*Maria da Paz Pascoal*  
MARIA DA PAZ PASCOAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

**1.0 - DO OBJETIVO:**

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo relativo à Chamada Pública acima indicada, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde(OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

**2.0 - DA PUBLICIDADE:**

Foi dada a devida publicidade ao certame utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:  
Diário Oficial da União - 01/06/2021;  
Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - 01/06/2021;  
Diário Oficial do Estado - 01/06/2021;  
Diário Oficial do Estado - DEI - 01/06/2021.

**3.0 - DOS INTERESSADOS:**

Interessados cadastrados neste processo:  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS;  
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS.

**4.0 - DAS PROPOSTAS**

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo as propostas dos interessados. Participantes qualificados a participar do certame:  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS;  
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS.  
Analisados os elementos apresentados a Comissão informou: Os interessados apresentaram proposituras, no aspecto formal, em consonância com as exigências do respectivo instrumento convocatório.

**5.0 - DA CONCLUSÃO**

Considerando as propostas apresentadas, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitantes declarados vencedores e respectivo valor total da contratação:  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS - Valor: R\$ 24.229,50;  
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - Valor: R\$ 24.229,50.

Salienta-se que os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente chamada pública em favor dos referidos proponentes.

É o relatório.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021.

  
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO  
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE  
**EQUADOR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

**EMENTA: Direito Administrativo.  
Chamada pública. Possibilidade  
legal. Art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**I – RELATÓRIO**

Trata o presente processo de procedimento licitatório, instaurado na modalidade Chamada Pública nº 001/2021, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19. Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos para análise. Pelo que aflora dos termos do procedimento administrativo inicial do processo de licitação, tem-se que o referido processo licitatório decorreu com regularidade, clareza e legitimidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme a seguir.

**II – DA ANÁLISE**

Observe-se o que determina o Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de



seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ~~as~~ <sup>as</sup> ~~quais~~ <sup>as</sup> serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser submetidas, previamente, à análise da assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94).

Desta forma, percebemos que o artigo invocado ordena que as minutas do Edital e respectivo Contrato, sejam analisados previamente pela assessoria jurídica da Administração Pública, no caso em especial, pela Procuradoria do Município. Além disso, observamos por meio dos documentos arrolados ao processo, que os mesmos estão em conformidade com o disposto na legislação aplicável, atendendo aos parâmetros jurídicos legais pertinentes, especialmente a Lei nº 8.666/93.

No que se refere especialmente à Minuta do Edital referente ao Procedimento de Chamada Pública em comento, depreende-se que a mesma esta apta a produzir seus efeitos normativos, atendendo aos parâmetros jurídicos legais, especialmente a Lei Federal a Lei 8.666/93. Inicialmente, cabe evidenciar que todas as aquisições governamentais, em regra, devem se submeter a um processo licitatório, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No sentido de regulamentar o aludido dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.666/93, que assim estatui em seu artigo 2º:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.



Neste contexto, observa-se que a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, prevê os casos e hipóteses em que os processos licitatórios poderão ser, respectivamente: dispensados, dispensáveis ou inexigíveis.

Importante salientar que, mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexigem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei trás formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em crime.

Neste contexto, é pertinente registrar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, literis:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Assim, pela análise ao texto normativo acima apresentado, pode-se chegar às seguintes conclusões: a) no mínimo 30% dos recursos repassados no âmbito do PNAE, para a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, deverão ser destinados aos fornecimentos realizados pela Agricultura Familiar e/ou pelo Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável b) as aquisições junto à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável.

Conclui-se, portanto, que as aquisições de gêneros alimentícios por meio de licitação dispensável é uma faculdade, não havendo nenhum óbice para que os gêneros



alimentícios possam ser adquiridos por meio de regular processo licitatório, respeitando-se, claro, o percentual reservado à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar.

Neste sentido, é importante registrar que o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, regulamentando a Lei nº 11.947/2009, mais recentemente editou a Resolução nº 26/2013, que assim disciplinou a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE:

Art. 18 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios. Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Art. 19 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao card ápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009. §1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. §2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Desta forma, constata-se que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 vinculou a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório às aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, estabelecendo para este fim o procedimento administrativo denominado chamada pública.

Neste rastro, o próprio § 2º do artigo 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 define chamada pública como “o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”

O procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios



constitucionais da legalidade e da eficiência, ao passo que possibilita a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

Assim, em relação ao pregão e a outras formas de licitação, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar. Em outras palavras, entende-se que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia do segurança alimentar e nutricional.

Ainda, as Entidades Executoras podem realizar mais de uma Chamada Pública por ano se, por razões de conveniência e oportunidade, facilitar o processo de compra, em respeito à sazonalidade dos produtos, bem como a problemas climáticos ou de outra ordem.

A Chamada Pública, desta forma, é o instrumento mais adequado para atender ao limite mínimo obrigatório de 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar. E mais: o procedimento da Chamada Pública poderá ser ampliado para até a totalidade dos recursos da alimentação escolar repassados pelo FNDE, desde que voltados para a aquisição de produtos da agricultura familiar, e em acordo com as mesmas normas aqui apresentadas.

### III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos no sentido da procedência do presente processo administrativo de licitação mediante dispensa de licitação por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO, seja para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Quanto à minuta do edital da Chamada Pública nº 001/2019, após análise, entendemos que a mesma encontra-se apta a produzir seus devidos efeitos.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN



**PREFEITURA DE  
EQUADOR**

FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Como entendemos, salvo melhor juízo. É o parecer.

Equador – Rio grande do Norte, 21 de Junho de 2021.

---

**DIEGO PONTES MACEDO**

Assessor Jurídico

OAB/PB 25.009





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 21 de Junho de 2021.

PORTARIA Nº CP 00001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

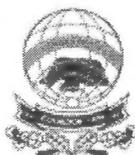
HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 00001/2021, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde(OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- JOÃO BATISTA DOS SANTOS.  
106094104-07  
Item(s): 2 - 3 - 4 - 6 - 10.  
Valor: R\$ 24.229,50
- MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS.  
047766684-16  
Item(s): 2 - 3 - 4 - 6 - 10.  
Valor: R\$ 24.229,50

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 21 de Junho de 2021.

PORTARIA N° CP 00001/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública n° 00001/2021, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde(OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOÃO BATISTA DOS SANTOS.  
106094104-07  
Item(s): 2 - 3 - 4 - 6 - 10.  
Valor: R\$ 24.229,50
- MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS.  
047766684-16  
Item(s): 2 - 3 - 4 - 6 - 10.  
Valor: R\$ 24.229,50

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 21 de Junho de 2021.

PORTARIA Nº CP 00001/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como **Gestor** dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 00001/2021, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde(OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 21 de Junho de 2021.

PORTARIA Nº CP 00001/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 00001/2021, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde(OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 00001/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO



**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Homologação e Adjudicação correspondentes ao processo de Chamada Pública n° 00001/2021, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021.

  
VELUMA BRÍGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

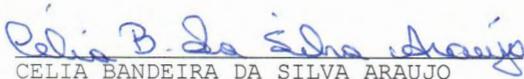
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO



**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Homologação e Adjudicação correspondentes ao processo de Chamada Pública nº 00001/2021, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021.

  
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO  
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

**1.0 - DO OBJETIVO**

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

**2.0 - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação: Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122

02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25%

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG. ALIMENTAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122

3.3.90.32.00.00 - OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 111

**3.0 - DO PRAZO**

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

**4.0 - DO REAJUSTE**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**5.0 - DO RESULTADO**

Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais das contratações:

**JOÃO BATISTA DOS SANTOS - Valor: R\$ 24.229,50;**

**MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - Valor: R\$ 24.229,50.**

Equador - RN, 21 de Junho de 2021.

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO  
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 1CP01/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - SÍTIO SALGADINHO, 00 - ZONA RURAL - EQUADOR - RN, CPF nº 047.766.684-16, neste ato representado por Maria do Desterro da Silva Santos, Brasileira, Casada, Agricultora, residente e domiciliado na Sítio Salgadinho, S/N, Zona Rural - Equador - RN, CPF nº 047.766.684-16, Carteira de Identidade nº 836.439 ITEP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde(OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 24.229,50 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Banana - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1000	3,95	3.950,00
3	Batata Doce - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1650	3,92	6.468,00
4	Jerimum Caboclo - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	850	3,80	3.230,00
6	Macaxeira - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1650	3,93	6.484,50
10	Tomate - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	850	4,82	4.097,00
<b>Total:</b>					<b>24.229,50</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122  
02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25%  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111  
02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG. ALIMENTAÇÃO  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122  
3.3.90.32.00.00 - OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 111



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021.

TESTEMUNHAS

Maria Piteria Castro de Norcio  
073.253.264-75

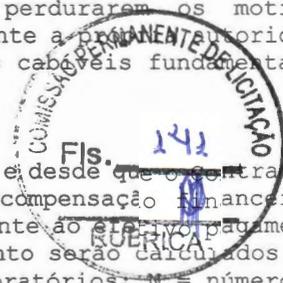
maria da Paz Pascoal  
044.823.384-35

PELO CONTRATANTE

  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito  
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Maria do Desterro S. Santos  
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS  
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS  
047.766.684-16





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

Equador - RN, 21 de Junho de 2021.

Fornecedor: **MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Chamada Pública nº 00001/2021**.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

ENTREGA: No prazo máximo de 3 (três) dias a partir desta data.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 1CP01/2021-CPL**.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito

Ciente do Fornecimento - 21.06.21

*Maria do Desterro da Silva Santos*  
\_\_\_\_\_  
MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS  
CPF nº 047.766.684-16



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 2CP01/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E JOÃO BATISTA DOS SANTOS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOÃO BATISTA DOS SANTOS - SÍTIO SALGADINHO, S/N - ZONA RURAL - EQUADOR - RN, CPF nº 106.094.104-07, neste ato representado por João Batista dos Santos, Brasileira, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Salgadinho, S/N, Zona Rural - Equador - RN, CPF nº 106.094.104-07, Carteira de Identidade nº 003272575 ITEP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde(OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 24.229,50 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Banana - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1000	3,95	3.950,00
3	Batata Doce - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1650	3,92	6.468,00
4	Jerimum Caboclo - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	850	3,80	3.230,00
6	Macaxeira - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1650	3,93	6.484,50
10	Tomate - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	850	4,82	4.097,00
<b>Total:</b>					<b>24.229,50</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Equador:

##### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02030.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122  
02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25%  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111  
02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122  
3.3.90.32.00.00 - OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 111



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021.

TESTEMUNHAS

Maria Vitória Castro de Morais  
073.253.264-75

Maria da Paz Pascoal  
044.823.384-35

PELO CONTRATANTE

Cletson Rivaldo de Oliveira  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito  
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

João Batista dos Santos  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
106.094.104-07





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

## PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

Equador - RN, 21 de Junho de 2021.

Fornecedor: **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Chamada Pública nº 00001/2021**.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde(OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

ENTREGA: No prazo máximo de 3 (três) dias a partir desta data.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 2CP01/2021-CPL**.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



Ciente do Fornecimento - 21.06.21

\_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
CPF nº 106.094.104-07



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: JOÃO BATISTA DOS SANTOS - Valor: R\$ 24.229,50; MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - Valor: R\$ 24.229,50. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021



**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO**  
Presidente da Comissão



**PUBLICAR:**

- Diário da União – Imprensa Nacional - **21.06.21**
- Diário Oficial do Estado – DEI - **21.06.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **21.06.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **21.06.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2021, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 24.229,50; MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - R\$ 24.229,50.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**PUBLICAR:**

- Diário Oficial da União - **22.06.21**
- Diário Oficial do Estado – DEI - **22.06.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **22.06.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **22.06.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **22.06.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 00001/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**PUBLICAR:**

- Diário Oficial da União - **22.06.21**
- Diário Oficial do Estado – DEI - **22.06.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **22.06.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **22.06.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **22.06.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1CP01/2021, Nº 2CP01/2021**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO 02030.361.0004.2006 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 122 02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 122 3.3.90.32.00.00 – OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 111. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CP01/2021 - 21.06.21 - MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - R\$ 24.229,50; CT Nº 2CP01/2021 - 21.06.21 - JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 24.229,50.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021

  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**PUBLICAR:**

- Diário Oficial da União - **22.06.21**
- Diário Oficial do Estado – DEI - **22.06.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **22.06.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **22.06.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **22.06.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: JOÃO BATISTA DOS SANTOS - Valor: R\$ 24.229,50; MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - Valor: R\$ 24.229,50. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:157B76CC**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/06/2021. Edição 2556  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº  
00001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2021, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 24.229,50; MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - R\$ 24.229,50.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:20CE186D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/06/2021. Edição 2556  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 00001/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:AC0261E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/06/2021. Edição 2556  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1CP01/2021, Nº 2CP01/2021**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2021. DOTACÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.361.0004.2006 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 122 02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 122 3.3.90.32.00.00 – OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 111. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CP01/2021 - 21.06.21 - MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - R\$ 24.229,50; CT Nº 2CP01/2021 - 21.06.21 - JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 24.229,50.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**C4F49399

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/06/2021. Edição 2556  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cero Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 032/2021, tendo como objeto: Aquisição de Oxigênio Gás Medicinal, para atender as necessidades da Unidade Mista Clotilde Santana, no tratamento de terapias Respiratórias utilizadas em casos de Covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocorcora@gmail.com](mailto:pregaocorcora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cero Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 06/07/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocorcora@gmail.com](mailto:pregaocorcora@gmail.com). site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cero Corá/RN, 29 de junho de 2021.  
ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 14/2021 PE**

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de veículos automotivo 5 lugares para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Encanto/RN, pregão eletrônico Nº 012/2021 PE, ADJUDICAÇÃO o mesmo em favor de: Dical Distribuidora de Veículos Cajazeiras Ltda (35.503.721/0003-60), com o valor total de R\$ 253.200,00.

Encanto/RN, 25 de junho de 2021.  
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1CP01/2021, Nº 2CP01/2021**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0230.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESC. ENS. FUND. PNAEF 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122 0230.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUND 25% 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111 0230.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122 3.3.90.32.00.00 - OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 111. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador de: CT Nº 1CP01/2021 - 21.06.21 - MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - R\$ 24.229,50; CT Nº 2CP01/2021 - 21.06.21 - JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 24.229,50.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: JOÃO BATISTA DOS SANTOS - Valor: R\$ 24.229,50; MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - Valor: R\$ 24.229,50. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021  
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2021, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de kit verde; HOMOLOGO e correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 24.229,50; MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - R\$ 24.229,50.

Equador - RN, 21 de Junho de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados e ou/conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 10.973.526/0001-01 vencedor do item nº 01, totalizando em R\$ 10.560,00(dez mil quinhentos e sessenta reais), L E PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37 vencedor dos itens nº 02, 04 e 08, totalizando em R\$ 118.400,00(cento e dezoito mil e quatrocentos reais), NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.151.333/0001-63 vencedor dos itens nº 03, 05, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, totalizando em R\$ 52.894,92(cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 20.063.556/0001-34 vencedor do item nº 06, totalizando em R\$ 5.334,00(cinco mil trezentos e trinta e quatro reais), DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - CNPJ: 20.048.814/0001-03 vencedor dos itens nº 07 e 09, totalizando em R\$ 15.780,96(quinze mil setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) e J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - CNPJ: 34.277.779/0001-09 vencedor do item nº 13, totalizando em R\$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais). E sendo dado prazo de cinco dias úteis para a empresa NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI quanto à regulamentação de certidão fiscal, a mesma fica obrigada a apresentar a certidão fiscal (Prova de regularidade Federal), de acordo com a Lei complementar nº 147/2014, art. 43, Parágrafo 1, que será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis motivados e sua devida prorrogação por igual período, conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 29 de junho de 2021.  
ANDRÉ MICK F. CARDOSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 013/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância tipo A - simples remoção tipo furgão - ementa nº da proposta: 12256.410000/1200-04 (ministério da saúde) para o município Goianinha/RN - início de acolhimento das propostas: 12:30 horas do dia 30/06/2021 - término: 12:30 horas do dia 13/07/2021. E Abertura das propostas: às 12:30 horas do dia 13/07/2021, início da sessão de disputa de preços: às 13:00 horas do dia 13/07/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN - Du pelo fone (0xx84) 3286-0029 - pelo e-mail: [cp1mg2021@gmail.com](mailto:cp1mg2021@gmail.com) ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Goianinha/RN, 28 de junho de 2021  
À COMISSÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

Processo nº. 142/2021. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cestas básicas. Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ilmo Marinho/RN, cujo objeto é o suprimento conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão ocorrida nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com este termo de ADJUDICO o Pregão eletrônico 008/2021, em favor da empresa inframencionada: TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI-ME - CNPJ 16.693.177/0001-50 (Itens 001e 002).

Ilmo Marinho/RN, 29 de Junho de 2021  
FERNANDO A N DIAS  
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021**

Processo nº. 142/2021. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cestas básicas. O Pregoeiro da Prefeitura de Ilmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e que a vencedora foi a empresa inframencionada: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI-ME - CNPJ 16.693.177/0001-50 (Itens 001e 002). Todas as informações estão disponíveis para consulta pública, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Ilmo Marinho/RN, 29 de Junho de 2021  
FERNANDO A N DIAS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 06/2021 - SMDSI.

Contrato Nº 145/2021. Firmado em 17/06/2021. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas, para suprir demanda temporária, em razão da ocorrência de calamidade pública pela pandemia da COVID-19. Empresa: POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 30.585.637/0001-58. Valor: 75.705,00 (setenta e cinco mil, setecentos e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Período: 17/06/2021 a 17/06/2022. Data de assinatura: 17 de junho de 2021. Assina pela Contratada: Maciane Paulo da Costa. Assina pela Contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva - Prefeito.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo 04 da Concorrência nº 1/2018 - SMS  
Contrato Nº 367/2018. Firmado em 04/10/2018. Objeto: A Reforma e Manutenção de 14 (quatorze) Unidades Básicas de Saúde do Município de Mossoró - RN. Empresa: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-ME. CNPJ: 26.546.971/0001-25. Data de assinatura: 25 de junho de 2021. Assina pela Contratada: Alexandre Andrade de Freitas - Sócio. Assina pela Contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva - Prefeito.

**AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-SMS**

Processo Licitatório nº 44/2021.

Objeto: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica. Adjudicado por Moacyr Manoel Dantas Godeiro Neto em 09/06/2021. Homologado por Allyson Leandro Bezerra Silva - Prefeito em 10/06/2021. ARP Nº 74/2021 - Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA SE MEDICAMENTOS LTDA-ME. CNPJ: 29.043.834/0001-66. Itens: 19, 22, 23 e 104 - Valor: R\$ 41.500,00. Assina pela Empresa: IURI RENAN BERGAMIN. ARP Nº 84/2021 - Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI. CNPJ: 32.127.100/0001-70. Itens: 17, 26, 29, 32, 55, 57, 63 e 109 - Valor: R\$ R\$ 151.177,00. Assina pela Empresa: ANTONIO CAV ALCANTE PINTO NETO. ARP Nº 85/2021 - Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 40.787.152/0001-09. Itens: 50, 61 e 83 - Valor: R\$ 340.900,00. Assina pela Empresa: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO. ARP Nº 86/2021 - Empresa: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0003-02. Item: 7 - Valor: R\$ 57.600,00. Assina pela Empresa: SUEMA TUSSI BRUNELO. ARP Nº 87/2021 - Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34. Itens: 2, 4, 6, 10, 18, 31, 34, 38, 45, 47, 51, 52, 56, 58, 59, 60, 68, 69, 71, 72, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 88, 90, 91, 92, 93, 110, 115 e 117 - Valor: R\$ 1.229.235,00. Assina pela Empresa: Oseas Monthalggan Fernandes Costa. ARP Nº 88/2021 - Empresa: DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Itens: 12 e 85 - Valor: R\$ 145.500,00. Assina pela Empresa: FERNANDA LONGA DA FONTE. ARP Nº 89/2021 - Empresa: F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI. CNPJ: 07.055.280/0001-84. Itens: 13, 27, 49 e 113 - Valor: R\$ 709.100,00. Assina pela Empresa: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO. ARP Nº 91/2021 - Empresa: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS. CNPJ: 07.752.236/0001-23. Item: 46 - Valor: R\$ 58.200,00. Assina pela Empresa: CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN. ARP Nº 92/2021 - Empresa: MULTIFARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 21.681.325/0001-57. Itens: 11 e 95 - Valor: R\$ 56.100,00. Assina pela Empresa: LEANDRO ALVES DOS REIS. ARP Nº 93/2021 - Empresa: NNMED DISTRIBUIDORA IMP. EXP. DE MEDICAMENTOS. CNPJ: 15.218.561/0001-39. Item: 102 - Valor: R\$ 94.500,00. Assina pela Empresa: NEILTON NEVES DOS SANTOS. ARP Nº 95/2021 - Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73. Itens: 3, 14, 15, 16, 21, 37, 42, 53, 75, 87, 89, 105, 106 e 111 - Valor: R\$ 1.170.500,00. Assina pela Empresa: SIDNEY CARLOS DE MELO. ARP Nº 96/2021 - Empresa: RG25 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.905.076/0001-90. Itens: 9, 43 e 99 - Valor: R\$ 13.620,00. Assina pela Empresa: NARCISO JOSÉ RONSANI. ARP Nº 97/2021 - Empresa: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 33.379.154/0001-95. Itens: 1, 5, 8, 33, 35, 36, 48, 73, 78, 97, 103, 107 e 114 - Valor: R\$ 457.740,00. Assina pela Empresa: JÉSSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura das ARP 14/06/2021.



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 2105260001/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 289857
---	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 00001/2021  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 02/06/2021  
Data Recebimento: 21/06/2021 a 21/06/2021  
Modalidade/Procedimento: Chamada Pública - Alimentação Escolar  
Fundamento Legal: Lei 11.947/09, art. 14, § 1º  
Valor Orçado: 107359,00  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal que se encontram em aulas remotas para cumprir as exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS) e seus respectivos protocolos de saúde para o combate ao Covid-19.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
CPF: 03414872447

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 0,00  
Recurso Federal: 107359,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00



**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: Edital Chamada Pública nº 00001-2021.pdf  
Código Validador do Arquivo: DC2C6D466BC40AF50FE9CF9BC1FF1229  
Nome do Arquivo Anexado: TERMO\_DE\_REFERÊNCIA2.pdf  
Código Validador do Arquivo: A11370517B70DF812A5BE17C0BEA1811  
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA\_DE\_PREÇOS.pdf  
Código Validador do Arquivo: 810BF6321B4FB07716E08E02D1DAABF3  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 57DE7789A5849893892903A590D324CB  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO UNIÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 4E2AA2D1D5A9B7636A8269ACAF2F1739  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DEI.pdf  
Código Validador do Arquivo: A614C104B892F16A9D448109FB462278  
Nome do Arquivo Anexado: PORTARIA 017 COMISSAO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 466DDE13EEF93096CE7B05A0C545937C

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
RIO GRANDE DO NORTE

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA  
Data da Expedição do Ato: 21/06/2021  
Data da Publicação do Ato: 30/06/2021  
Ordenador de Despesa: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

**PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

Quantidade de Itens/Lotes: 5 Itens/Lotes  
Quantidade de Participantes: 10 Participantes Classificados

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO HOMO CONTRATO UNIÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 1B6211BCFA2B302392CE79819AF6B635  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RESULTADO CHAMADA FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: B9CE9491ABA9D17C105FD97FB5306C5A



**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:289857  
Data e hora do Envio: 04/06/2021 08:53:00  
Data e hora da criação deste Documento: 30/06/2021 10:31:41



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21052600001/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>125722</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 1CP01/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 289857  
Período de Vigência do Contrato: 21/06/2021 à 31/12/2021  
Data da Assinatura: 21/06/2021  
Data da Publicação: 30/06/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 24229,50



**INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:**

- 2 - Banana - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. - R\$: 3950,00
- 3 - Batata Doce - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. - R\$: 6468,00
- 4 - Jerimum Caboclo - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. - R\$: 3230,00
- 6 - Macaxeira - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. - R\$: 6484,50
- 10 - Tomate - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá



apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.  
- RS: 4097,00



**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCALIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 018.319.304-04  
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES  
Período de vigência: 01/01/2021 à  
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS  
CPF/CNPJ: 047.766.684-16

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO ADJU HOMOLOG FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: EBA53A590C4657AF800E085958D0F338

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 31/08/2021 13:10:00  
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 125722  
Data e hora da criação deste Documento: 31/08/2021 13:10:04



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 2105260001/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>125723</b>
--	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 2CP01/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 289857  
Período de Vigência do Contrato: 21/06/2021 à 31/12/2021  
Data da Assinatura: 21/06/2021  
Data da Publicação: 30/06/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 24229,50



**INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:**

2 - Banana - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.

- R\$: 3950,00

3 - Batata Doce - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.

- R\$: 6468,00

4 - Jerimum Caboclo - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. - R\$: 3230,00

6 - Macaxeira - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.

- R\$: 6484,50

10 - Tomate - produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá



apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.  
- RS: 4097,00



**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 018.319.304-04  
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES  
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021  
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
CPF/CNPJ: 106.094.104-07

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 767C2F7DC8D1D6EF4AE6A2C779FA4E1E

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 31/08/2021 13:15:00  
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 125723  
Data e hora da criação deste Documento: 31/08/2021 13:14:37

# VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA - ME

PROCESSO:	210526CP00001
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	CP00001/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para composição do kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal.



## RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Chamada Pública n.º 00001/2021, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para composição do kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal, que passamos a analisar:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para composição do kit verde, destinado aos alunos da rede de ensino municipal.

**AUTORIDADE HOMOLOGADORA:** Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL:** Processo Administrativo, com a participação efetiva da CPL – Portaria n.º 017/2021.

**VENCEDOR E VALOR:** JOÃO BATISTA DOS SANTOS. R\$ 24.229,50 – MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS – R\$ 24.229,50.

### 50.0 QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado (fls. 01/24);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, através da contabilidade, informou a existência de dotação orçamentária (fls. 30);

Houve autorização por agente competente para promoção da Chamada Pública, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 31);

# VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA - ME

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, minuta do contrato, justificativa, parecer, edital de licitação, anexos e publicações do Aviso de Edital, com fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 32/75);

Está acostada a minuta do contrato (fls. 62/66);

## 51.0- QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.



## 52.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Chamada Pública teve o aviso de licitação publicado na imprensa oficial (Fls. 68/75).

## 53.0 - QUANTO A FASE DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

Constam da Chamada Pública os protocolos de entrega, os projetos de venda, os documentos de habilitação, a Ata, da Sessão, o histórico da Ata, Mapa Comparativo, o parecer, a adjudicação, a homologação do certame pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 76/133).

## 54.0 - CONTRATO.

CONTRATO (fls. 139/141) N.º 01CP1/2021-CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS.

VALOR: R\$ 24.229,50

VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2021

CONTRATO (fls. 143/145) N.º 02CP1/2021-CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA DOS SANTOS.

VALOR: R\$ 24.229,50

VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

# VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA – ME

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do extrato de contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 154/155).

## 55.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

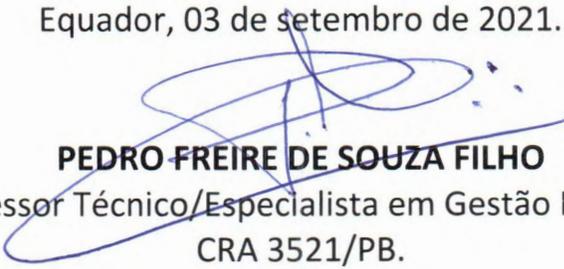
Ausência de falhas no procedimento.

## 56.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Chamada Pública n.º 00001/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 03 de setembro de 2021.

  
**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública  
CRA 3521/PB.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 00001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210526CP00001

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
Prefeitura Municipal de Equador

OBJETO:  
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para composição de Kit verde.

### TERMO DE ENCERRAMENTO - VOLUME 01

Neste ato encerra-se o 1º volume dos autos do Processo Administrativo nº 210526CP00001, tendo como assunto a Chamada Pública nº 00001/2021 em epígrafe; iniciando no número 01 e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, findando no nº \_\_\_\_\_, esta folha.

\_\_\_\_\_  
Responsável

